



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

---

Resolução nº 2/2022 C.G - IFSC

Garopaba, 10 de Fevereiro de 2022.

Dispõe sobre a organização dos horários para as atividades acadêmicas e administrativas presenciais no câmpus para a fase 4 da Política de Segurança Sanitária do IFSC.

A presidente do Colegiado do IFSC Câmpus Garopaba, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Resolução CONSUP nº 45, de 10 de novembro de 2021, que autoriza aos Colegiados dos Câmpus o acionamento da Fase 4 da Política de Segurança Sanitária;

Considerando a Resolução nº 23/2021 do Colegiado do Câmpus Garopaba, que dispõe sobre a aprovação do acionamento da Fase 4 da Política de Segurança Sanitária do IFSC no Câmpus Garopaba;

Considerando a Resolução CONSUP nº 49, de 14 de dezembro de 2021, que aprova a Política de Segurança Sanitária do Instituto Federal de Santa Catarina para a COVID19;

Considerando as deliberações da 69ª Reunião Ordinária do Colegiado do Câmpus Garopaba, ocorrida em 10/02/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a organização dos horários para as atividades acadêmicas e administrativas presenciais no câmpus para a fase 4 da Política de Segurança Sanitária do IFSC, conforme segue:

I - o servidor TAE fará, no mínimo, 45% de sua carga horária de maneira presencial. O horário de trabalho complementar será realizado de maneira remota ou presencial, de acordo com a demanda de cada setor, em concordância com a chefia, e de acordo com convocações, caso haja necessidade;

II - o servidor docente que possui carga horária para função administrativa (FG, FCC, CD), fará, no mínimo, 45% de sua carga horária administrativa de maneira presencial;

III - os setores de atendimento ao público vão atender presencialmente ao público externo de segunda a quarta-feira das 13h30 às 19h30 e de quinta a sexta-feira das 7h30 às 13h30;

IV - o servidor docente que possui carga horária para função administrativa (FG, FCC, CD), atenderá presencialmente ao público externo de acordo com sua carga horária prevista para função administrativa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se e

Cumpra-se.

---

MICHELINE SARTORI

Presidente do Colegiado do Câmpus Garopaba

Portaria da Direção Geral do Câmpus Nº 34, de 04 de maio de 2020.

Diretora do Câmpus Garopaba

Portaria do Reitor Nº 2347, de 19 de agosto de 2021.